

**PARECER Nº 84/2019**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATOR: VEREADOR FABIO VALADARES**

**RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 32/2019, que “*dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Foram feitas adequações na ementa e no preâmbulo do projeto. Ademais, no seu artigo 4º, foi suprimida a expressão “*revogadas as disposições em contrário*”, uma vez que a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sem mais, passa-se à conclusão.

**CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.

Vereador FÁBIO VALADARES  
Relator

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 32/ 2019**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Administração, um crédito especial no valor de R\$ 60.463,00 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.07.04 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0014 – Programas de Atendimento a Saúde	
Projeto/Atividade	XXXX – Repasse Financeiro a APAE - Emenda Parlamentar MAC	
Elemento	3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$60.463,00

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

<b>Dotação</b>	<b>Valor R\$</b>
02.07.04. 10.302.0014.2083 - Atendimento Especializado Média e Alta Complexidade – MAC	R\$60.463,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
<b>TOTAL:&gt;</b>	<b>R\$60.463,00</b>

**Art.. 3º.** Fica alterado o PPA 2018/2021 e LDO do exercício 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 14 de outubro de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho  
Prefeito Municipal